



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1.369 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

***ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA
RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO.***

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 012/2024, que “**abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do Município**” e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2024 (Lei Municipal nº 1.352 de 27 de dezembro de 2023) no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), no seguinte projeto/atividade:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DO TRABALHO

1201 23 691 0020 2083 46185.7- EXPO-PONTAO	
33704100000000 1501 O 98789.1- CONTRIBUICOES-	R\$ 1.0000,00
33903000000000 1501 O 98793.0- MATERIAL DE CONSUMO-	R\$ 1.0000,00
33903600000000 1501 O 98902.9- OUTR.SERV.TERCEIROS PF-	R\$ 1.0000,00
33903900000000 1501 O 98991.6- OUTR.SERV.TERCEIROS PF-	R\$ 100.0000,00
Total:	R\$ 103.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

0301 04122 0002 2005 – MANUTENCAO SECR. ADM

33903900000000 1501 1978.0- OUTROS. SERV.TER.PJ-	R\$ 103.000,00
Total:	R\$ 103.000,00

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosiclér T. Dalchiavon
Secretária Municipal de Administração